EDITAL nº 01/2018
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

A COMISSÃO ELEITORAL DO IFES-MONTANHA, designada pela Portaria nº 036-GDG de 27 de fevereiro de 2018 torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente – CSPPD do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Montanha.

As normas a que se refere este edital estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos docentes, mediante eleição, para os membros da CSPPD, conforme Resolução do Conselho Superior nº 34/2013, de 18 de setembro de 2013.

Compete à CSPPD em cada campus prestar assessoramento ao colegiado competente ou ao dirigente máximo da instituição, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito a:
I. Dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;
II. Contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;
III. Alteração do regime de trabalho docente;
IV. Avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional;
V. solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
VI. Liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não;
VII. Demais direitos, méritos e vantagens relativas à política de pessoal docente;
VIII. Estudos e análises que permitam contribuir e fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos visando resguardar direitos adquiridos;
IX. Colaboração com órgãos próprios da Instituição no planejamento dos programas de treinamento e capacitação de pessoal docente no sentido de avaliação e progressão funcional de docência;
X. Proposta de alteração de seu Regulamento por aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, devendo ser seguida de aprovação pelo Conselho Superior do IFES;
XI. Proposta de critérios específicos da eleição da CPPD, que ocorrerá até no máximo quinze dias antes do término dos mandatos vigentes, a serem aprovados pelo Conselho Superior;

XII. Realização de outras atividades que venham a ser definidas pelo Conselho Superior do IFES à luz do Regulamento da CPPD e da legislação pertinente às atribuições dos membros da CPPD;
XIII. Estabelecimento de outros procedimentos que se façam necessários, administrativos e operacionais, em relação ao funcionamento interno da CPPD, para atendimento às atribuições da Lei 12.772/2012.

DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 1º - O processo de eleição dos membros da CSPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral Partidária, designada pela portaria nº 036-GDG de 27 de Fevereiro de 2018 e regulamentado pelas presentes normas.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

I. Coordenar o processo eleitoral;
II. Disponibilizar a lista de votantes;
III. Supervisionar a campanha eleitoral;
IV. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
V. Deliberar sobre os recursos impetrados;
VI. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
VII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em informativo do IFES;
VIII. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral ou Reitor;
IX. Decidir sobre os casos omissos.

DO OBJETO
Art. 3º - Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 2 (dois) suplentes para concluir o mandato de 03 (três) anos iniciado no dia 28 de Julho de 2017, permitida uma recondução ou reeleição para compor a Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente – CSPPD, em consonância com a Resolução do Conselho Superior/IFES nº 34/2013.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA
Art. 4º - Poderão candidatar-se para fazer parte da CSPPD todos os docentes ocupantes de cargo efetivo, com exceção dos que:
I. Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
II. Estejam afastados por motivo de prisão;
III. Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
IV. Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12

meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;
V. Estejam em exercício de mandato político;
VI. Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFES;
VII. Estejam em Cargo de Direção, Coordenação ou similar: CD-FG-FCC;
VIII. Sejam membros do Conselho Superior ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFES.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição dos candidatos (ANEXO II – Ficha de Inscrição) deverá ser feita no dia 07 de março de 2018, no horário de 8:00h às 16:00 horas, no Gabinete da direção, do Campus MONTANHA com a seguinte documentação:
I. Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (anexo II);
II. Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos conforme consta no Art. 4º deste Edital. Estas declarações deverão ser requeridas ao setor de Recursos Humanos local;
III. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Parágrafo único - a divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá dia 08 de março de 2018 nos murais do campus.

Art. 6º - Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de envio de documento por escrito, protocolado e encaminhado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, até dia 08 de março de 2018 até às 15:00 horas.

§ 1º - A comissão emitirá sua decisão no dia 08 de março de 2018, após 17:00 horas nos murais e avisos da Coordenadoria de Cursos do campus Montanha.
§ 2º – Após o deferimento das inscrições pela comissão eleitoral, respeitando os ritos de recursos, havendo somente dois candidatos habilitados os mesmos serão automaticamente empossados sem a necessidade do pleito eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º - Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de contato com os docentes através de e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades dessa instituição.
§ 1º - Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.
§ 2º - Os candidatos deverão observar o Código de Ética do Servidor Público

Federal nas suas ações durante a campanha.

DOS ELEITORES

Art. 8º - Somente poderão votar no dia da eleição CSPPD **os docentes efetivos** pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFES – Campus MONTANHA.

DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

Art. 9º - A votação será realizada dia 13 de março de 2018, no horário de 8:00h às 16:00 horas, na sala da Coordenação de Cursos.
§ 1º A votação será secreta e facultativa.
§ 2º O eleitor poderá votar em candidatos até o número de suplentes previsto para a CSPPD;
§ 3º No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento de identificação.
§ 4º Não será permitido o voto por procuração.
§ 5º A votação será realizada nos turnos de funcionamento do campus.
§ 6º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença.

Art. 10º - Serão nulos os votos assinalados em cédula que:
I. Não corresponder ao modelo oficial, devidamente rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral;
II. Contiver expressões, frases ou quaisquer sinais além do que expresse seu voto;
III. Contiver mais nomes assinalados que o total de titulares previstos para a CSPPD;
IV. Estiver assinalada de forma incorreta ou fora do local próprio, tornando, com isso, duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 11º - caberá à Comissão Eleitoral:
I – Manter o sistema disponível para votação;
II – Acompanhar a integridade do sistema;
III – Lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

DA APURAÇÃO

Art. 12º - A apuração ocorrerá no dia 13 de março de 2018, após o término da votação, na Coordenação de Cursos Superiores, na presença obrigatória de todos os integrantes da Comissão Eleitoral, e facultativa dos candidatos e um representante indicado por estes.

Art. 13º - Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer a seguinte ordem:
I – Maior tempo de serviço no IFES;
II – Maior tempo no serviço público federal;
III – Maior idade.

Art. 14º - Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

DA DIVULGAÇÃO
Art. 15º - Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 02 candidatos que obtiverem maior votação.

Parágrafo único – será divulgada no mural da sala dos professores no dia 14 de março de 2018 a lista em ordem decrescente, pelo número de votos de todos os candidatos inscritos. Será divulgado no site e demais murais do Campus a relação dos membros eleitos da CSPPD nesse processo.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Art. 16º - Compete à comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.
Art. 17º - As impugnações poderão ser protocoladas no dia 14 de março de 2018, até as 14:00 horas.
Parágrafo único - Após a análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição no dia 14 de março de 2018 no site e demais murais do Campus após as 16:00H.

DO ENCERRAMENTO
Art. 18º - Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor Geral do IFES Campus MONTANHA.

Montanha, 28 de fevereiro de 2018

Comissão Eleitoral

_____
Fábio Boscaglia Pinto (Presidente)

_____
Alan de Lima Nascimento(Membro)

_____
Bilirrelli da Cunha Monte (Membro)

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA PROCESSO ELEITORAL CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CSPPD	**DATA**
Divulgação e Publicação do Edital com as normas eleitorais	28/02/2018
Inscrições dos candidatos	07/03/2018
Resultado das inscrições	08/03/2018
Prazo para interposição dos recursos (inscrições)	08/03/2018 até 15h
Homologação das inscrições	08/03/2018 às 17h
Eleições	13/03/2018 das 8 às 16h
Apuração dos votos	13/03/2018
Divulgação dos resultados	14/03/2018
Prazo para interposição dos recursos	14/03/2018 até 14h
Divulgação do resultado final	14/03/2018 após 16h
Encaminhamento do processo final ao Diretor Geral	16/03/2018

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A MEMBRO DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE CSPPD DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS MONTANHA

EU,_____,
matrícula SIAPE nº_____ , solicito o registro de minha candidatura junto à Comissão Eleitoral para participar como candidato a membro da CSPPD no Campus Montanha do Instituto Federal do Espírito Santo.

Local e data:_____,____de_____de 2018.

Assinatura do Candidato: _____

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

( ) Homologado
( ) Não Homologado

Motivo:_____

Comissão Eleitoral:

Comissão Eleitoral

_____
Fábio Boscaglia Pinto (Presidente)

_____
Alan de Lima Nascimento(Membro)

_____
Bilirrelli da Cunha Monte (Membro)